



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

LICITAÇÃO Nº 063-2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005-2021

- 1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.
- 2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Planejamento.
- 4. TIPO:** Técnica e Preço

4.1 REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 DATA: 20 de Setembro de 2021

5.2 HORA: 08h30

5.3 LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

- 6. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de projetos para requalificação e duplicação da Avenida Artêmia Pires no bairro SIM em Feira de Santana-BA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2 Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3 Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5 Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

8.1.1 O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

8.1.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX**, **devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.2.1 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.4 O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

9. PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Proposta técnica, que é eliminatória e classificatória, será apresentada impressa em papel no formato ABNT A4, na fonte Arial, corpo 11, devendo estar assinada pelo **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, devidamente designado para o certame, de acordo com o seguinte roteiro:

- Sumário;
- Apresentação;
- Conhecimento do Problema;
- Plano de Trabalho;
- Experiência da Licitante;
- Experiência da Equipe Técnica.

9.2 De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

- a) No tópico relativo ao **Sumário** deverá ser apresentada a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões;
- b) O tópico relativo à **Apresentação** deverá conter texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.
- c) O tópico relativo ao **Conhecimento do Problema** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, em até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- c.1) Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem esse limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise do Conhecimento do Problema.
- d) O tópico relativo ao **Plano de Trabalho** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, com até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 5 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
- d.1) Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem esse limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise do Plano de Trabalho.
- e) A **Experiência da Licitante** deverá ser avaliada através da comprovação da licitante possuir em seu nome, na data da licitação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, específicos de prestação de serviços objeto do edital.
- f) A **Experiência da Equipe Técnica** será avaliada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou certidões do acervo técnico, devidamente registrados no CREA, específicos de prestação de serviços objeto do edital.
- 9.3** As Propostas Técnicas serão analisadas, nos tópicos de **Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho, Experiência da Licitante e Experiência da Equipe Técnica**, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

ITEM	QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	20
2	PLANO DE TRABALHO	20
3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	30
4	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	30

9.4 DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO

9.4.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

9.4.1.1 No caso do Conhecimento do Problema, a pontuação a ser atribuída no exame e avaliação da Proposta Técnica obedecerá aos seguintes critérios:

9.4.1.2 A nota máxima a ser atribuída ao item corresponde a 20 (vinte) pontos, devendo a proponente demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnico-conceitual, cujos aspectos envolvem além da caracterização da região onde será implantado o empreendimento, a caracterização do Projeto de Requalificação de áreas urbanas no município de Feira de Santana e a análise das interferências durante a execução das obras.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ITEM	PARAMETROS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO PARA ONDE SERÃO ELABORADOS OS PROJETOS	7
2	CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, GEOMETRIA E URBANIZAÇÃO DE VIAS	6
3	CARACTERIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS EXISTENTES	7

9.4.1.3 No caso do **Conhecimento do Problema**, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da proponente:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTAS DOS PARAMETROS DE AVALIAÇÃO		
	1	2	3
EXPOSIÇÃO EXCELENTE	7	6	7
EXPOSIÇÃO BOA	5	4	5
EXPOSIÇÃO REGULAR	3	2	3
EXPOSIÇÃO INACEITÁVEL	0	0	0

9.4.2 PLANO DE TRABALHO

9.4.2.1 O **Plano de Trabalho** será avaliado atribuindo-se até 20 (vinte) pontos, devendo a proponente demonstrar o conhecimento dos seus métodos e sistemas de trabalho, sobre atividades necessárias para execução dos serviços em licitação, sintetizadas através de fluxograma específico, sobre as metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades capazes de refletir os serviços necessários à execução satisfatória dos projetos executivos, finalizando sobre a estrutura de apoio técnico-administrativo que será utilizado na execução do projeto, abrangendo escritórios, veículos e equipamentos e organograma contendo a discriminação dos vários setores e seus responsáveis.

ITEM	PARAMETROS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA REQUALIFICAÇÃO DE VIAS COM ALTO ÍNDICE DE URBANIZAÇÃO À MARGENS	10
2	DESCRIÇÃO DO MÉTODO EXECUTIVO PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO E URBANÍSTICO DE DUPLICAÇÃO DA VIA	10

9.4.2.2 No caso do **Plano de Trabalho**, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da proponente:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTAS DOS PARAMETROS DE AVALIAÇÃO	
	1	2
EXPOSIÇÃO EXCELENTE	10	10
EXPOSIÇÃO BOA	7	7
EXPOSIÇÃO REGULAR	4	4
EXPOSIÇÃO INACEITÁVEL	0	0

9.5 CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIFICAÇÃO NO JULGAMENTO

9.5.1 EXPOSIÇÃO EXCELENTE

9.5.1.1 Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEPLAN, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto licitado, de atendimento a condicionantes oriundos da elaboração de projetos de engenharia e prestação de serviços técnicos especializados em gerenciamento de obras, por meio de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, mesmo que não explícitas no Edital.

9.5.2 EXPOSIÇÃO BOA

9.5.2.1 Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos de engenharia e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias no esquema de fiscalização e supervisão usuais, esperado pela SEPLAN.

9.5.3 EXPOSIÇÃO REGULAR

9.5.3.1 Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEPLAN quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

9.5.4 EXPOSIÇÃO INACEITÁVEL

9.5.4.1 Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos e apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

9.6 DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS EXPERIÊNCIAS DA LICITANTE E DA EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

9.6.1 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

9.6.1.1 No julgamento da **Experiência da Licitante**, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sobre a experiência da empresa em serviços realizados em áreas urbanas conforme listado abaixo:

9.6.1.2 No caso da **Experiência da Licitante**, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com o disposto na Tabela Experiência a Licitação, cujo produto constitui-se em critério de qualificação no julgamento desse item. A licitante que não atingir pontuação mínima em qualquer dos itens estará automaticamente desclassificada.

9.7 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;

c.1) As empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, indicação do responsável técnico abaixo relacionado:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1
ARQUITETO PLENO	1

c.2) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

- d) A comprovação de aptidão **operacional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) A comprovação de aptidão **técnico-profissional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

TABELA A - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL			
SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	QTD A COMPROVAR (50%)
Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias	Km	5,50	2,75
Aerolevantamento por VANT	M ²	180.000,00	90.000,00
Projeto de terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	5,50	2,75
Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	5,50	2,75
Projeto de Pavimentação	Km	5,50	2,75
Projeto de Drenagem Pluvial Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	Km	6,00	3,00
Orçamento de obras de pavimentação	Km	5,50	2,75
Projeto de requalificação de vias ou áreas urbanas	Km	5,50 (ou 66.000m ²)	2,75 (ou 33.000m ²)

- e.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU e CFT, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE					
ITEM	SERVIÇO	UNID	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Projeto de Terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	1 ponto a cada 2 km	1,00	12,00
2	Projeto de Pavimentação	Km	1 ponto a cada 2 km	1,00	12,00
3	Projeto de Urbanização	m ²	1 ponto a cada 4.000,00m ²	1,00	12,00
4	Projeto de Drenagem Pluvial de Vias	m ²	1 ponto a cada 2 km	1,00	12,00
5	Projeto de Iluminação de vias, praças ou calçadas	m ²	1 ponto a cada 4.000m ²	1,00	12,00
6	Orçamento de Obras	m ²	1 ponto a cada 3.000m ²	1,00	10,00
7	Aerolevantamento cadastral com Vant	m ²	1 ponto a cada 15.000m ²	1,00	12,00
8	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m ²	1 ponto a cada 4.000m ²	2,00	10,00
9	Projeto arquitetônico	m ²	1 ponto a cada 3.000m ²	1,00	8,00
TOTAL				100,00	

9.8 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

9.8.1 No julgamento da **Experiência da Equipe Técnica**, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, aos profissionais que apresentarem comprovação através do Diploma de formação para comprovação do tempo de graduação, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUESITO	NOTA
1	01 (um) Arquiteto ou Engenheiro com experiência comprovada na elaboração de Projeto Geométrico de Vias com pelo menos 4km de extensão	15
2	1 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de Projeto de Urbanização de Vias com pelo menos 4km de extensão	15
3	1 (um) Engenheiro com experiência comprovada na elaboração de Projeto de Iluminação de Vias ou Praças ou Calçadas	15
4	1 (um) Engenheiro com experiência comprovada na elaboração de projeto de Microdrenagem de Vias com pelo menos 3km de extensão	20
5	1 (um) Engenheiro ou Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de Requalificação de Vias ou áreas Urbanizadas	25
6	1 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de Projeto arquitetônico de construção, reforma ou ampliação de edificação com no mínimo 3.000 m ²	10
TOTAL		100

9.8.2 Para esses profissionais deverão ser comprovadas as suas vinculações com a licitante na data da licitação, que poderá ser:

9.8.2.1 Vínculo empregatício na data de entrega das propostas, comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou

9.8.2.2 Dirigente comprovado através de cópia autenticada do documento de investidura no cargo, ou;

9.8.2.3 Contrato de Prestação de Serviços.

9.9 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.9.1 A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NPT = 1 * CP + 1 * PT + 0,3 * EL + 0,3 * EE$$

9.9.2 Sendo:

- NT - Nota Técnica;
- CP - Conhecimento do Problema;
- PT- Plano de Trabalho;
- EL - Experiência da Licitante;
- ET - Experiência da Equipe Técnica

9.9.3 Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos ou que tenham obtido menos do que 45 % (quarenta e cinco

por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos: Conhecimento do Problema; Plano de Trabalho; Experiência da Licitante; e Experiência da Equipe Técnica.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 Os elementos do envelope nº 02 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.2 Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

10.3 Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

10.4 O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 274.101,92 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e um reais e noventa e dois centavos)**.

10.5 As empresas deverão apresentar junto com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de TRDE conforme **ANEXO IV**.

10.6 A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

11. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, e desde que tenha transcorrido o correspondente prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os **Envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, aos participantes desclassificados nessa fase.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como o local, data e horário da abertura dos **Envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes que tenham atingido pontuação superior àquela estabelecida para a desclassificação.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

11.3 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes classificadas, submetendo o conteúdo destes aos presentes, que serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, se assim desejarem.

11.4 A Proposta Comercial deverá ser apresentada contendo os elementos a seguir relacionados:

11.5 Carta de Apresentação da Proposta Comercial assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa, conforme modelo do ANEXO III;

11.6 Proposta Comercial conforme ANEXO IV;

11.7 Cronograma, conforme modelo do ANEXO V.

11.8 Deverão ficar perfeitamente definidos:

- Preço Total proposto, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo constante do no Edital;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da reunião de abertura da licitação, devidamente consignado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do edital, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais.
- A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, limitada a 100, será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

11.8.1 Sendo:

$$MA = \frac{PR + ML}{2}$$

11.8.2 Sendo:

- **MA** - Média Ajustada
- **PR** - Preço de Referência;
- **ML** - Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas; **PL** - Preço Total da Licitante.

11.9 A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100 (cem) pontos. No cálculo da Nota de Preço (NPP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

12. NOTA FINAL DOS LICITANTES

12.1.1 O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$NFL = \frac{70 * NPT + 30 * NPP}{100}$$

12.1.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente.

12.1.3 Ocorrendo empate na Nota Final de duas ou mais licitantes, a classificação destas será efetuada mediante sorteio em reunião pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão de Licitação às licitantes.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O envelope nº 03 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

13.2 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

13.3 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

13.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;
- c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC) / AT \leq 0,8$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

13.4.1 As empresas deverão efetuar a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

13.4.2 Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.3 A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

13.4.4 **As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.**

13.5 Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 13.6** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.
- 13.7** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.
- 13.8** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.
- 13.9** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- 13.10** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
- 13.10.1** A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelos telefones nº (75) 3602-8352 para prévio agendamento até 3 dias úteis antes da data da sessão, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. As secretarias situam-se à Av. Sampaio, 344, Centro.
- 13.10.2** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
- 13.10.3** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.
- 13.10.4** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.10.5** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 14.2** A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Avaliação Técnica, conforme o caso, no interesse da Administração, poderão relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 14.3** **Todos os envelopes serão entregues na data e hora designados para abertura da sessão;**
- 14.4** As Propostas Técnica e Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE 01 — PROPOSTA TÉCNICA– TOMADA DE PREÇO 005/2021.**
- **ENVELOPE 02 — PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇO 005/2021.**
- **ENVELOPE 03 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2021.**

14.5 Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

14.6 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.7 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8 deste Edital.

14.8 Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o **ENVELOPE 01** - Proposta Técnica, **ENVELOPE 02** – Proposta Comercial e **ENVELOPE 03** – Documentação de Habilitação.

14.9 Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar obrigatoriamente rubricadas pelo responsável legal da empresa, **preferencialmente encadernadas e numeradas** sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

14.10 Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

14.11 A abertura dos envelopes relativos as Propostas de Técnicas, Propostas Comercial e Documentos de Habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

14.12 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

14.13 A licitação será processada em três fases:

14.13.1 1ª Fase, abertura dos **ENVELOPES 01**, contendo as Propostas Técnicas, que serão encaminhadas, após o ato de suspensão da sessão, à Comissão de Avaliação Técnica - CAT;

14.13.1.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento de credenciamento;
- b) receber os **ENVELOPES 01, 02 E 03**;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
- d) rubricar no fecho, o(s) envelope(s) que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- e) abrir e rubricar os envelopes nº 01 referentes as Propostas Técnicas;
- f) colocá-los à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica;

14.14 A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **ENVELOPES 01** – Propostas Técnicas, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão e

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

encaminhados à Comissão de Avaliação Técnica, que julgará e classificará as propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

- 14.15** Abertos os **ENVELOPES Nº 01**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas Técnicas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.
- 14.16** A empresa que deixar de apresentar a Proposta Técnica, Proposta Comercial e/ou Documentação de Habilitação exigida será considerada DESCLASSIFICADA E/OU INABILITADA.
- 14.17** Para a análise das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:
- Encaminhamento dos documentos do **ENVELOPE Nº 01** para a Comissão de Avaliação Técnica, constituída para análise individualizada e julgamento;
 - A Comissão de Avaliação Técnica elaborará a ata de julgamento das Propostas Técnicas, com as pontuações e justificativa(s) escritas das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.
 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão de Avaliação Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.18** Após receber a ata de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão de Avaliação Técnica, a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado na Imprensa Oficial.
- 14.19** Se houver recurso, permanecerão fechados os **ENVELOPES 02 e 03**, sendo devidamente rubricados por todos os presentes e mantidos sob a guarda da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- 14.20** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão do julgamento das propostas técnicas, será publicado o resultado e convocado para a sessão de abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta Comercial**, através da imprensa oficial.
- 14.21** **2ª Fase**, abertura dos **ENVELOPES 02**, contendo Proposta Comercial;
- 14.22** Após análise da Proposta Comercial, caso haja manifestação de intenção de recurso, a CPL divulgará o seu resultado na Imprensa Oficial.
- 14.23** No caso de desistência de recurso ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes na Sessão, a Comissão divulgará o resultado Final, das propostas Técnicas e Propostas Comerciais, e poderá analisar a documentação da licitante melhor classificada na mesma Sessão.
- 14.24** Caso haja manifestação de recurso, transcorrido o prazo do mesmo, ou após desistência ou renúncia por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão do julgamento das propostas comerciais, serão publicados o resultado das mesmas, bem como, a convocação para a sessão de abertura do **ENVELOPE Nº 03 – Documentação de Habilitação**, através da imprensa oficial.
- 14.25** **3ª Fase**, com a abertura dos **ENVELOPES 03**, contendo os Documentos para Habilitação, apenas dos três primeiros classificados na fase anterior
- 14.26** Analisadas as Documentações de Habilitações, a CPL procederá ao julgamento e habilitação final emitindo parecer circunstanciado.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 14.27** Caso haja manifestação de recurso, transcorrido o prazo do mesmo, ou após desistência ou renúncia por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão do julgamento dos documentos de habilitação, serão publicados o resultado dos mesmos, através da imprensa oficial.
- 14.28** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.
- 14.29** O julgamento das Propostas Técnicas e Comercial, bem como o julgamento final deste certame serão efetuados com base nos critérios especificados neste Edital e seus Anexos.
- 14.30** Os documentos de credenciamento, Proposta Técnica e Habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 14.31** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 14.32** **Os envelopes que estiverem sob a guarda da CPL, estarão disponíveis para retirada até 60 dias corridos após a homologação do certame. Após esse prazo serão incinerados.**

15. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 15.1** O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$\text{NFL} = \frac{70 \times \text{NPT} + 30 \times \text{NPP}}{100}$$

- 15.2** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente.
- 15.3** Ocorrendo empate na Nota Final de duas ou mais licitantes, a classificação destas será efetuada mediante sorteio em reunião pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão de Licitação, às licitantes.
- a) Após análise e classificação a CPL colocará à disposição dos representantes das licitantes, os documentos que constituem o ENVELOPE nº 02, para exame e rubrica;
- b) Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão da classificação das Propostas Comerciais, a CPL procederá ao julgamento e habilitação final emitindo parecer circunstanciado
- c) O resultado final será publicado na imprensa oficial.
- 15.4** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes da licitação o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

16.1 As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas através da Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

18. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

18.2 Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

18.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

18.3.1. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

18.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

18.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.6 O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1 A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

20.2 Considerando a medição feita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 20.3** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- 20.4** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 20.5** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- 20.6** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
- Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 20.7** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 21.2** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 21.3** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 21.4** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 22.2** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 22.3** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 22.4** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 22.5** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 22.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 22.7** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 22.8** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 22.9** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 22.10** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 22.11** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

23. DA DOTAÇÃO

- 23.1** Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – ATIVIDADE 04.121.038.2027 - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 FONTE 000.**

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1** Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se está a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 24.2** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 24.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 24.4** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 24.5** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.
- 24.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

25. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 25.1** As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 25.2** Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

25.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

25.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

25.4.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

25.5 Aplicação de penalidade de advertência nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Feira de Santana, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

25.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por 01 (um) ano:
 - b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

25.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pelo Código Penal (CAPÍTULO II-B);
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

25.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

25.9 As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.11 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

25.12 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

25.13 Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

25.13.1 Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

25.13.2 O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

25.13.3 Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1 A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

26.2 O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

27. RECURSOS

27.1 Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

27.2 Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

27.3 Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão, Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado pelo e-mail obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br.

27.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

27.5 É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos. A impugnação será interposta por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão, Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado pelo e-mail obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br.

27.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

27.7 Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

28.2 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

29. DA TRANSFERÊNCIA

29.1 É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

30. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

30.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.2** Não serão admitidas propostas ou documentação de habilitação enviadas por via postal, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.
- 31.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 31.4** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 31.5** Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 31.6** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.
- 31.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 31.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 31.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 31.11** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 31.12** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 31.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.
- 31.14** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 31.15** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 31.16** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 31.18** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 31.19** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Procedimento, Exame e Julgamento das Propostas Técnica e de Preço

Anexo II - Declaração

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira

Anexo IV - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição do TRDE

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VII - Declaração de Superveniência

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Projeto disponível no site www.feiradesantana.ba.gov.br

Feira de Santana, 18 de agosto de 2021.

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 063-2021 TP Nº 005-2021

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REQUALIFICAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ARTÊMIA PIRES NO BAIRRO SIM EM FEIRA DE SANTANA-BA

FEIRA DE SANTANA, MAIO DE 2021

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

1) INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Termo tem por finalidade instruir as licitantes quanto aos objetivos e diretrizes principais para contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção geométrica do anteprojeto até o executivo com detalhamento, as aprovações e licenciamentos necessários junto aos órgãos competentes e todas as disciplinas de projetos executivos complementares, com apresentação das planilhas orçamentárias, para o projeto de requalificação e duplicação da Av. Artêmia Pires, no Bairro SIM, em Feira de Santana-BA.

Os projetos deverão ser desenvolvidos baseando-se nas diretrizes emitidas pela Secretaria de Planejamento, que determinará a concepção e a representação do conjunto de informações técnicas iniciais.

O programa mínimo deve ser atendido, entretanto o projetista tem liberdade para apresentar melhores soluções para o estudo proposto, desde que seguidas as premissas estabelecidas em reunião inicial de abertura dos projetos.

2) JUSTIFICATIVA

A zona leste de Feira de Santana é um dos principais vetores de crescimento urbano da cidade e se tornou muito rapidamente uma das áreas mais populosas da cidade. A Avenida Artêmia Pires atravessa por inteira o bairro SIM, conjunto mais populoso da zona leste da cidade, e atualmente encontra-se demasiadamente sobrecarregada com o alto tráfego na região.

Desta maneira, a duplicação da Av. Artêmia Pires é uma importante solução mitigadora para os problemas de fluência de tráfego e acessibilidade na região, e irá melhorar a fluidez e trazer mais segurança viária a todos os que necessitam trafegar nesta região.

3) DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) O prazo previsto para a execução dos serviços constantes no objeto deste termo é de 3 (três) meses, conforme ANEXO II, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

b) **Critério de escolha:** Técnica e Preço

c) **Regime de Execução:** empreitada por preço global

d) **Forma de Execução da Licitação:** Presencial.

e) O orçamento para a contratação do objeto é conforme ANEXO I

f) As propostas que apresentarem preços inexequíveis, conforme redação do art. 48 da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;

g) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

h) Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço;

4) DIRETRIZES

4.1 PROJETOS

Para a elaboração dos projetos deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por sua subcontratadas.

5) CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETOS

5.1 LEVATAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES

A etapa de levantamentos e estudos preliminares pode ser subdivida da seguinte forma:

- Levantamento planialtimétrico semicadastral de vias;
- Aerolevantamento por VANT – Veículo Aéreo Não Tripulado;
- Serviços Geotécnicos e Geológicos;
- Sondagens de simples reconhecimento de subsolo;
- Sondagem a trado e/ou poço de visita;
- Ensaio de laboratório;

5.2 PROJETOS EXECUTIVOS

A etapa de Projetos Executivos pode ser subdivida da seguinte forma:

- Elaboração de Projetos Executivos
 - Maquete eletrônica;
 - Terraplenagem e Geométrico de vias;
 - Projeto de sinalização vertical e horizontal - viária;
 - Pavimentação - viária;
 - Drenagem pluvial - viária;
 - Orçamento;

5.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

5.3.1 TOPOGRAFIA E CADASTRO

5.3.1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL DE VIAS

Os levantamentos deverão ser apoiados em poligonais eletrônicas cujos vértices deverão ser nivelados geometricamente ou trigonometricamente e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de ei, cravados em locais resguardados.

Apoiados nestas poligonais serão levantadas as vias, limitadas pelas testadas dos lotes, com tantos pontos quantos sejam necessários para que se possa representar fielmente as caixas das mesmas, os acidentes naturais e as características do terreno, bem como as ocorrências e interferências porventura existentes, tais como: muros, cercas, postes, redes de serviços públicos e infraestrutura, vias e eixos, meios fios, retornos, baias de aceleração e desaceleração, etc.

O levantamento planialtimétrico cadastral das vias terá a finalidade de determinar os dados que permitirão definir os projetos geométricos adequados, compatibilizando-os com o sistema viário existente e retratando a situação atual da área.

Com relação à Planimetria, os levantamentos deverão obedecer à seguinte sequência:

- Ensaio para definição do eixo das ruas ou eixo da pista, a partir dos dados fornecidos pela Fiscalização;
- Implantação do eixo em tangente, com estaqueamento no máximo de 20 em 20 metros e medidas dos ângulos planos, que deverá ser aprovado pela Fiscalização;
- Implantação dos elementos de relocação dos Pl's fora do local da obra, com pontos bem definidos e de fácil reconstituição, tais como divisas de imóveis ou, na falta destes, marcos de concreto;
- Cálculo e locação das curvas circulares, se este for o caso;
- Levantamento cadastral dos imóveis que venham a ser atingidos ou que influam na execução do projeto, de redes de serviço público, de pontos de inflexão dos alinhamentos dos quarteirões, de arborização de grande e médio porte, de postes e outros elementos que mereçam destaque para o projeto;
- Levantamento das áreas que forem atingidas, a fim de fornecer elementos para eventual

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

desapropriação.

Com relação à Altimetria, os levantamentos deverão obedecer à seguinte sequência:

- Nivelamento geométrico e contranivelamento dos eixos;
- Levantamento das seções transversais, no mínimo, na largura do projeto, com anotação das cotas de soleiras mais significativas, com extensão desse limite nas situações especiais em que seja necessário à execução de muro de arrimo ou talude;
- Nivelamento dos pontos auxiliares formando redes de RN's.

5.3.1.2 AEROLEVANTAMENTO POR VANT – VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO

Deverão ser realizados “aerolevantamentos por RPA (Aeronaves Remotamente Pilotadas) de Classe 3 para a obtenção de MDS - Modelo Digital de Superfície, MDT - Modelo Digital do Terreno, Ortofotomosaico com resolução geométrica de até 5cm/pixel (GEOTIFF) com curvas de nível a cada 0,25m.”

Deverão ser observadas, pelo menos, três etapas para o desenvolvimento do projeto no escritório:

1. Ortorretificação e Mosaico: Utilizando o software de processamento de imagens e aerofotogrametria, as cenas obtidas pelo levantamento do Drone são mosaicadas e ortorretificadas, utilizando as informações dos GCPs, levantados em campo com apoio do GPS RTK.
2. Obtenção do Modelo Digital do Terreno: O levantamento pelo Drone resulta também uma nuvem de pontos tridimensional, que é utilizada para criar um Modelo Digital de Terreno e conseqüentemente extrair as curvas de nível.
3. Vetorização: O resultado do passo 1 é uma ortoimagem com 5cm GSD e precisão posicional de 10cm, equivalente ao PEC A, a fim de que seja possível vetorizar os demais elementos, como vegetação, edificações, sistema viário, etc.

Com relação ao desenvolvimento dos serviços devem ser observados os seguintes parâmetros, principalmente para resguardar os aspectos de qualidade e normativos:

- Os aerolevantamentos ocorrerão entre 10:30h e 14:30h para coletar imagens com posição solar tendendo ao zênite, visando mitigar falhas de processamento geradas por sombras.
- Serão implantados TiePoints (alvos de georreferenciamento) por GNSS diferencial visando a confiabilidade posicional centimétrica. Ou seja, elevada acurácia e precisão de levantamento. Esta etapa utilizará como referência: NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico, NBR 15309 - Locação Topográfica e Acompanhamento Dimensional de Obra Metroviária, Manual Técnico do Inbra 3ª edição.
- Os aerolevantamentos obedecerão ao envelope climático de vento inferior a 25km/h, não ocorrência de descargas elétricas ou presença de nuvens de tempestade (cumulonimbus) no entorno do voo (25km).
- O RPA (drone) está segurado conforme obrigação ANAC para prestadores de serviço. Este abrange: danos corporais e pessoais a pessoas e bens no solo, colisão e abaloamento (aeronave/aeronave).
- Os aerolevantamentos serão realizados à luz da Lei nº7.565/86, RBAC-E nº94, ICA 100-40.
- Deverão ser elaborados Memoriais Descritivos e de cálculo do processamento de imagens de cada área levantada, além de desenhos georreferenciados em formato DWG de cada área levantada, contendo camadas com os dados supracitados/desenvolvidos.

5.3.2 SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

5.3.2.1 SONDAgens DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUBSOLO (SPT)

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Os estudos geotécnicos têm como finalidade a definição do domínio geológico-geomorfológico do trecho bem como o conhecimento das características geotécnicas dos materiais a serem trabalhados, tanto do ponto de vista das condições de fundações, como no tocante as obras de terraplenagem.

Para as obras viárias, as sondagens à percussão (SPT) serão programadas principalmente nos trechos com aterros superiores a 3,00 m de altura e em obras de arte especiais, para determinação do índice de resistência à penetração, para a definição da capacidade de suporte do terreno, e para investigação da possibilidade de ocorrência de solos de baixa compressibilidade. Essas sondagens deverão atingir a profundidade impenetrável, cujo critério é estabelecido na Norma NBR 6484 - ano em vigência.

Para as obras de edificação, deverão ser executados as sondagens à percussão (SPT) de acordo com a Norma NBR-6484 - ano em vigência. O laudo de sondagem deverá subsidiar a correta definição e dimensionamento das fundações e demais condições construtivas das edificações a serem projetadas.

Deverá ser apresentado relatório contendo desenhos de locação das sondagens no terreno, posição do RN, perfis individuais ou secções do subsolo, (quando as distâncias entre as sondagens forem convenientes). Constarão também todas as indicações do subsolo pertinente ao método utilizado, tais como consistência, índices de resistência à penetração e os níveis do lençol freático quando atingido pelas sondagens.

5.3.2.2 SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA

Sondagem a trado: As sondagens a trado deverão ser realizadas para subsidiar os projetos de pavimentação e/ou drenagem. Portanto, a profundidade a ser atingida e os critérios de investigação deverão ser definidos para possibilitar a correta definição e dimensionamento do respectivo projeto.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota de lençol de água, quando ocorrer, ou de material com excesso de umidade. Os furos que apresentarem lençol freático ou material com excesso de umidade deverão ficar abertos e protegidos por no mínimo 24 h, para a verificação da variação da cota do nível d'água ou afloramento. Todas essas informações devem ser consolidadas em Boletins de Sondagem.

Os solos, para efeito de sua descrição no campo, serão classificados de acordo com a textura e cor e deverão também ser anotados as presenças de mica e matéria orgânica ou outro material significante.

Para a utilização das sondagens a trado realizadas com intuito de subsidiar projeto rodoviários, estas devem ser executadas de acordo com o proposto pela Instrução de Serviço 206 (IS-206): Estudos Geotécnicos, do Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – DNIT.

A execução de furos adicionais de sondagem com profundidade de 1,5m abaixo do greide projetado poderá ser realizada de acordo com a necessidade do projeto ou mais profundidade, no caso de ocorrência de solos compressíveis, sujeitos à remoção. Neste caso essa área deverá ser delimitada e o projeto deverá dar um tratamento adequado à mesma.

Em caso de ocorrência de solos de má qualidade, sujeitos à remoção, a sondagem prosseguirá até o término da camada desse solo ou até 2,0 m de profundidade.

Para a sua utilização com outros propósitos, a profundidade e o monitoramento do lençol freático deve ser definido em comum acordo da Contratante com a Contratada.

Poços de inspeção/visita: A investigação de sondagens a trado pode ser complementada pela abertura de poços de inspeção que permitem, além da inspeção visual e tátil, a determinação da densidade "in situ" e a umidade natural do solo. Essa investigação também poderá ser utilizada para reconhecer as espessuras das camadas que compõe a estrutura do pavimento existente.

5.3.2.3 ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Para o reconhecimento dos solos do subleito deverão ser realizados os ensaios de acordo com as seguintes recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em vigência:

- NBR - 9895 - Ensaio de Suporte Califórnia de Solos (ISC);
- NBR - 6459/ - Determinação do Limite de Liqueidez;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- NBR - 7180 - Determinação do Limite de Plasticidade;
- NBR - 7182 - Ensaio de Compactação;
- NBR - 7181 - Análise Granulométrica.

Os resultados dos ensaios de laboratório deverão constar de um "Quadro Resumo de Resultados de Ensaios" que deverá contemplar a classificação HRB e estudo estatístico da amostragem ensaiada.

5.3.3 MAQUETE ELETRÔNICA

A maquete eletrônica deverá ser realizada a partir da finalização de um determinado projeto arquitetônico ou urbanístico, caso seja de interesse da Prefeitura. A contratada deve utilizar programas voltados para a elaboração de simulações digitais que usam a modelagem tridimensional (3D) para chegar a resultados realistas na representação do projeto a ser considerado.

5.3.4 TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS

Além do Projeto de Urbanismo, o Projeto Geométrico e Terraplenagem deverão contemplar:

- Notas de serviço de pavimento acabado;
- Folha de cubação de terraplanagem;
- Perfis longitudinais das vias na escala horizontal de 1:1.000 e vertical de 1:100;
- Detalhes de seção transversal tipo;
- Relatórios de projeto vertical e curvas verticais, relatórios de estaqueamento, projeto horizontal e curvas horizontais.

Havendo divergência entre a locação do lote informado na planta registrada com o verificado no levantamento topográfico, deverá ser utilizada a informação da planta registrada para efeito de elaboração da planta URB. Entretanto, as intervenções (novo viário, calçadas, áreas de estacionamento, entre outros) deverão ser locadas na planta URB conforme definição do levantamento topográfico. Poderá ser necessário ajuste de desenho, o qual deverá ser comunicado à Prefeitura. Entretanto, sob nenhuma hipótese, a planta URB elaborada pela Contratada poderá locar os lotes registrados em posição diferente ao da planta registrada.

Na execução do projeto geométrico horizontal, o projetista deverá elaborar planta geral e plantas parciais com o objetivo de mostrar o projeto proposto, com todas as informações necessárias à sua perfeita compreensão. As plantas parciais deverão conter e identificar os seguintes elementos: o sistema viário, com suas dimensões, as coordenadas UTM dos pontos notáveis (PC e PT) e interseções, no eixo das vias, raios e desenvolvimento das curvas.

Na execução dos projetos geométricos, e desde que aceitas pela fiscalização, outras especificações de serviços e de métodos de dimensionamentos vigentes em organismos rodoviários poderão ser utilizadas, onde couber e desde que sejam compatíveis com as necessidades e com as interferências locais a serem cadastradas.

5.3.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A execução dos projetos de sinalização constará de sinalização básica horizontal e vertical (advertência e regulamentação) do sistema viário, incluindo todas as suas indicações, tais como: o sentido viário, as faixas de pedestres, as faixas de retenção, as faixas de aceleração e desaceleração.

Os Projetos de Sinalização deverão atender ao estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito e conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

5.3.6 PAVIMENTAÇÃO

Para os projetos de pavimento novo ou reconstrução da estrutura existente, o projeto terá como base os estudos geotécnicos, o projeto geométrico e os dados de tráfego (volume, classificação e carga por eixo dos veículos e taxa de crescimento) e constituir-se-á de:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada subtrecho homogêneo, considerando que, quando não houver a possibilidade de execução de regularização e compactação do subleito, deverão ser consideradas as condições do material “in situ”;
- Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento;
- Dimensionamento do pavimento da pista de rolamento;
- Desenhos apresentando a seção transversal;
- Determinação do número de repetições de eixos simples, duplos ou triplos dos veículos comerciais para a vida do projeto.

No caso dos pavimentos existentes, o projeto de restauração deve manter a condição geométrica atual. Em levantamento preliminar realizado pela Prefeitura, foi constatado que as patologias são em função da fadiga e de abrangência exclusivamente superficial. Dessa forma, serão necessárias intervenções apenas para recomposição da faixa de rolamento. Não é escopo dessa contratação a avaliação estrutural do pavimento através dos ensaios deflectométricos.

Para projetar as intervenções, deverão ser realizadas análises das condições funcionais do pavimento existente através do Levantamento Visual Contínuo (LVC), conforme o procedimento DNER-PRO 008/03 e/ou planejamento aprovado pela Contratante. Deverá ser realizado cadastro dos defeitos de superfície do pavimento existente, através de mapeamento com fotos ilustrativas representativas, de modo a permitir a quantificação das áreas com a necessidade de reparos.

5.3.7 DRENAGEM PLUVIAL - VIÁRIA

Os Sistemas de Drenagem Urbana são medidos para conter, coletar, armazenar águas pluviais, superficiais ou subterrâneas. Os projetos de drenagem são classificados de acordo com a abrangência do projeto e interesse de uso da água.

Para essa contratação deverão ser avaliadas as redes existentes de forma a verificar a operacionalidade das mesmas, efetivando necessárias adaptações caso seja verificado a ineficiência de redes de drenagem já construídas e instaladas nas áreas de intervenção. O projeto deverá apresentar também a necessidade de desobstrução e limpeza dos bueiros, necessidades de restauração de alas, corpo e elementos acessórios, e ainda eventuais substituições de bueiros, com base nos estudos hidrológicos completos e atualizados dos trechos de inspeção de campo.

Para a obtenção dos elementos básicos e critérios de dimensionamento que subsidiarão a elaboração dos projetos de drenagem devem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Inspeção e coleta de dados;
- Projeto geométrico, que fornecerá os elementos necessários para a escolha das obras a construir e a determinação de sua posição e dimensões;
- Consideração do Período de Retorno de 10 anos.

Os produtos a serem apresentados constarão ainda de:

- Memória de Cálculo de Dimensionamento;
- Memorial descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Desenhos com soluções típicas e detalhes dos elementos de drenagem; e
- Planilha de quantidades de materiais.

Os conceitos tratados no Edital e no orçamento desta contratação dizem respeito a:

- Microdrenagem: inclui o dimensionamento de pistas de rolamento, sarjetas, bocas-de-lobo, poços de visita e rede coletora a pequena escala.
- Macrodrenagem: tubulações acima de 1,00 m de diâmetro, galerias, canais abertos, dissipadores de energia, bacias de retenção e contenção, projetos voltados a grande escala.
- Dispositivos de infiltração, detenção e retenção das águas pluviais: reservatórios, valas,

trincheiras de infiltração e pavimentos permeáveis.

5.4 PRODUTOS RELACIONADOS AOS LEVANTAMENTOS ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS

Os levantamentos, estudos preliminares e projetos executivos deverão constar de um relatório formado por cadernos de projetos, preparados para licitação da obra, contendo os seguintes produtos:

- Plano de Trabalho;
- Caderno de Levantamentos e Estudos Preliminares;
- Caderno de Projetos Terraplenagem e Geométrico;
- Caderno de Projeto de Sinalização;
- Caderno de Projeto de Pavimentação;
- Caderno de Projeto de Drenagem Pluvial – Sistema Viário;
- Caderno de Orçamento das Obras;

5.4.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ter como conteúdo a metodologia e o cronograma físico de desenvolvimento das atividades referentes ao projeto.

5.4.2 LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES

O Caderno de Levantamentos Preliminares deverá conter os seguintes itens de projeto:

- Consultas e respostas às concessionárias, com os inventários dos projetos existentes.
- Estudos topográficos, contendo:
 - Monografia dos marcos de controle e referências, com coordenadas e cotas para possibilitar locações futuras;
 - Plantas parciais na escala 1:1.000 com curvas de nível, de metro em metro e planta geral na escala 1:5000 (ou mais adequada);
 - Relatório contendo o detalhamento do trabalho, plantas, relação das coordenadas dos marcos implantados, planilhas de cálculo e cópia de todas as plantas;
- Estudos geológicos e geotécnicos, contendo:
 - Laudos de sondagens a trado, com 1,5 m de profundidade, a partir do greide de terraplenagem da via;
 - Laudos do ensaio CBR, para determinação do suporte do subleito;
 - Laudos de limites de consistência: LL, LP e IP.
- Cadastro de Infraestrutura, contendo:
 - Planta de situação, planta baixa, cortes e fachadas.
 - Arquivo digital em DWG.
 - O desenho técnico deverá seguir a norma NBR 6492 – em vigência.

5.4.3 PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO

O Caderno de Projetos de Terraplenagem e Geométrico, conterá os seguintes itens:

- Projeto Altimétrico, contendo:
 - Relatório técnico do Projeto Altimétrico com respectivos elementos de curvas

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- verticais;
- Notas de serviço de pavimento acabado;
 - Folha de cubação de terraplanagem;
 - Perfis Longitudinais das vias na escala horizontal de 1:1.000 e vertical de 1:100;
 - Detalhes de Seção Transversal Tipo;
 - Relatórios de Projeto Vertical e Curvas Verticais.
 - Planta geral, na escala 1:10.000, padrão SIRGAS 2000 com a indicação dos elementos gerais do projeto;
 - Plantas parciais, na escala 1:1.000, padrão SIRGAS 2000, devidamente articuladas e contendo todos os elementos necessários à compreensão do projeto;
 - Plantas de detalhes, tantas quantas forem necessárias, em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos apresentados.
 - Relatórios de Estaqueamento, Projeto Horizontal e Curvas Horizontais.

5.4.4 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O Caderno de Sinalização Viária deverá conter os seguintes itens de projeto:

- Relatório técnico do projeto;
- Plantas parciais na escala 1:1.000, contendo a sinalização básica horizontal do sistema viário com todas as suas indicações, tais como o sentido viário, as faixas de pedestres, as faixas de retenção, as faixas de aceleração e desaceleração e planta geral na escala 1:5.000 (ou mais adequada);

5.4.5 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Caderno de Pavimentação deverá conter os seguintes itens de projeto:

- Relatório técnico do projeto contendo a metodologia utilizada: classificação das vias quanto ao tráfego; resumo dos resultados dos ensaios geotécnicos e respectivos laudos anexos e; dimensionamento do pavimento; e
- Planta geral na escala 1:5.000 (ou mais adequada).

5.4.6 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL – SISTEMA VIÁRIO

Os Cadernos do Projeto de Drenagem e de Readequação do Projeto de Drenagem deverão conter os seguintes itens de projeto:

- Os Projetos de Drenagem Pluvial deverão ser constituídos das seguintes plantas: geral do sistema; parcial do sistema; de detalhes e de perfis. Os projetos se desenvolverão em plantas parciais detalhadas na escala 1:1000, padrão SIRGAS 2000, contendo todo o urbanismo das vias ou áreas projetadas, com os nomes do setor, conjuntos e quadras, logradouros e edifícios que possam servir de referência, além dos seguintes elementos:
 - Numeração dos coletores;
 - Amarrações em relação ao sistema viário e a equipamentos existentes, e ângulos de deflexão das redes;
 - Indicação entre os poços de visita da declividade (%), do diâmetro da rede (mm), do comprimento (m) e sentido do fluxo através de seta;
 - Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
 - Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades e estaqueamento;
 - Alturas e cotas dos degraus;
 - Localização e tipo das sarjetas;
 - Caimento e projeto da seção transversal das vias;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede, com indicação do estaqueamento, do tipo da interferência e cota;
- Coletores e endereço das quadras contidas no desenho citados no carimbo;
- Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;
- Articulação das plantas no sistema SIRGAS 2000;
- Sistema de coordenadas;
- Deverá ser apresentada uma planta geral da área do projeto em escala 1:2.000, 1:5.000, ou
- 1:10.000 conforme tamanho da área em estudo, contendo:
 - Limites das plantas do Sistema SIRGAS 2000;
 - Urbanismo da área em estudo;
 - Divisores de cada bacia;
 - Área de contribuição de cada coletor;
 - Sistema projetado;
 - Numeração dos coletores e ramais;
 - Distância entre poços de visita;
 - Diâmetro da rede nos trechos;
 - Sistema de coordenadas.

O lançamento final e os coletores, com grande número de interferências, deverão ser apresentados em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1.000, onde deverão constar as interferências com outras redes e obstáculos, com as devidas amarrações e lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e a equipamentos existentes.

Deverão ser apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema, e, especialmente, dos equipamentos de dissipação de energia nos lançamentos finais das galerias, de acordo com o estabelecido nas normas vigentes.

5.5 ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Durante o desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá seguir as orientações e diretrizes gerais, abaixo especificadas, devendo os projetos a serem realizados, passar para a propriedade do Município, podendo este fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras do projeto por parte da Contratada.

- Os projetos serão solicitados através de uma Ordem de Serviço.
- Os projetos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias plotadas em papel e mais um CD com a versão digital, contendo obrigatoriamente:
- O carimbo, das pranchas de projeto, deverá ter a identificação do profissional, bem como a identificação do proprietário;
- Os projetos deverão atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes;
- Todos os projetos que compõem este Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si;
- A Contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento. Esses custos estarão inclusos nos preços dos serviços;
- Os desenhos técnicos deverão ser entregues em arquivos com extensão DWG, gerados no AutoCAD versão 2013 ou posterior, PDF configurados para plotagem;
- Cada arquivo DWG deverá conter todos os elementos podendo conter várias pranchas formatadas em “layouts” diferentes;
- Deverá ser evitado, sempre que possível, o uso de arquivos XREF e imagens externas, porém quando os mesmos forem necessários deverão estar no mesmo diretório do arquivo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

DWG raiz;

- Arquivos gerados em outros softwares e posteriormente convertidos para o AutoCAD, devem conter uma observação referente a possíveis perdas de informações, principalmente em objetos do tipo: textos, cotas, hachuras e linetypes;
- Deve-se evitar a utilização de fontes (tipos de letras) que não sejam instaladas com o AutoCAD ou fontes incomuns, caso sejam indispensáveis, as mesmas deverão ser remetidas junto aos arquivos;
- Não serão aceitos arquivos com extensão PLT, DXF ou DWF;
- Deverá ser entregue uma versão de plotagem de cada prancha em formato PDF, pronta para a impressão segundo o formato original da prancha;
- As ilustrações vetoriais deverão ser entregues em arquivos com extensão CDR, geradas pelo CorelDRAW versão X5, porém deverão ter sua respectiva imagem de impressão em PDF. As imagens raster monocromáticas em formato TIF e as imagens coloridas em formato JPG;
- O projeto seguirá a orientação de eixos ortogonais do AutoCAD e coincidirá o sistema de coordenadas Norte e Leste com o sistema de coordenadas x,y do AutoCAD;
- Não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos cujas cotas foram editadas (forçadas), o desenho deverá apresentar a dimensão real e exata;
- Blocos, hachuras e principalmente cotas não deverão ser explodidos;
- É imprescindível que nos arquivos DWG sejam utilizados o "Model" e o "Layout" (AutoCAD) corretamente; ou seja, deve-se separar o modelo (projeto em si) das pranchas formatadas (carimbo e margens da prancha) em seus respectivos espaços;
- No "Model" deverão estar presentes apenas os desenhos que realmente fazem parte da prancha apresentada no "Layout";
- O projeto (em Model) deverá estar em metros e as pranchas formatadas (em Layout) deverão estar em milímetros, proporcionando a plotagem em escala 1:1;
- A prancha terá uma largura máxima de 900 mm;
- Os arquivos finais deverão ser auditados, totalmente purgados e salvos com um "zoom extends" em "Layout", de modo a mostrar a visualização final do desenho.
- A empresa deverá solicitar a Coordenadoria Geral de Projetos, o envio do arquivo DWG contendo os layers, estilos de dimensionamento, formatos de pranchas, carimbos, layouts (AutoCAD), blocos, etc; como também do arquivo CTB, com as configurações de cores, espessuras das linhas a serem impressas (setagem de penas) e de plotagem no AutoCAD respectivamente;

5.6 PRINCIPAIS NORMAS A SEREM OBSERVADAS

As diretrizes técnicas para a execução dos estudos topográficos e dos projetos geométricos são baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando houver, e nas especificações de estabelecidas pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

Na Execução dos levantamentos topográficos planialtimétricos semi-cadastrais para implantação dos projetos nos trechos de interesse, serão observadas as especificações estabelecidas pela norma NBR 13.133, de maio de 1994, elaborada pela ABNT.

Para o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), a imagem geométrica da terra é definida pela Elipsóide do Sistema Geodésico de Referência de 1980 (Geodetic Reference System 1980 - GRS80), cujos parâmetros são: sistema de projeção UTM; meridiano central Gr. 450, Datum Horizontal - ASTRO-CHUÁ, da cadeia de triangulação nacional, Datum Vertical - Imituba/SC; e a base física do sistema é constituída pelos produtos finais do mapeamento nas escalas 1:10.000, 1:2.000 e 1:1.000.

Na elaboração e desenvolvimento dos projetos geométrico horizontal e vertical das vias deverão ser considerados os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma do Sistema Viário.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

A despeito das normas antes elencadas, deverá observar, também, na execução dos serviços objeto da licitação que se deflagrará, a Resolução do CONMETRO nº 12, de 12 de outubro de 1998 (Quadro Geral de Unidades e Medidas), as Instruções de Serviços do DNIT.

Para projetos de sistema viário e estacionamentos, devem ser observadas as normas e publicações quanto à execução de ciclovias, tais como: Coleção Bicicleta Brasil Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta - Caderno 1. Ministério das Cidades Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana. Brasília 1 DF-2007.

Quanto à acessibilidade universal, deve ser observada a NBR 9050:2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e suas alterações.

6) ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

A Contratada deverá manter a equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços com a mesma qualificação exigida no edital, zelando para que o nível técnico esteja sempre compatível com as importantes relações de trabalho que manterá com a SEPLAN, como também observar a aplicação das normas e procedimentos administrativos em vigor.

As informações que serão manipuladas durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser sigilosas, considerando serem essas informações, dados estratégicos para uso restrito na SEPLAN.

A estrutura organizacional da Contratada, necessária para a execução dos serviços, deverá contar com a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, notadamente o uso da informática, através de recursos computacionais físicos e lógicos, tais como, computadores de última geração, acesso à Internet, impressoras de alta qualidade de impressão, para os relatórios e demais documentos produzidos para a SEPLAN.

O termo de recebimento dos projetos somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Aprovação da Prefeitura Municipal, aprovações da Vigilância Sanitária (quando for o caso), aprovação do Corpo de Bombeiros Militar (quando for o caso), anuência da Concessionária de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, anuência da Concessionária de Energia Elétrica, Aprovação da Concessionária de Energia Elétrica em caso de necessidade de subestação de energia e demais aprovações expedidas pelo poder público competente.

Aceitos os projetos e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

6.1.1 EQUIPE DE TRABALHO

A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação-Geral, durante a execução do Projeto, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial da SEPLAN, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas de apoio ao Assessoramento Técnico.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

A Contratada deverá manter à disposição do contrato, uma equipe técnica e administrativa em escritório próprio, durante todo tempo de vigência do contrato, devendo ainda, dimensionar e suprir todos os recursos computacionais necessários para atendimento satisfatório da qualidade e dos prazos previstos para o contrato.

Os profissionais indicados pela Contratada, por ocasião do processo licitatório, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da execução dos serviços objeto do contrato, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEPLAN.

6.1.2 MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto no âmbito da SEPLAN. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada. A Prefeitura pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, assim como pelos equipamentos e instalações de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento quando cabível. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A medição tem como fato gerador a entrega dos Relatórios de Andamento e Encerramento, de acordo com o Cronograma de Desembolso, os quais serão analisados pela SEPLAN. No caso de haver necessidade de alguma alteração nos relatórios, o ajuste das não conformidades deve acontecer antes da entrega dos próximos relatórios.

Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as medições mensais por serviços de consultoria executados no período, conforme cronograma de pagamento ajustado entre as partes e conforme relatório devidamente atestado pela fiscalização.

Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CEF; e para com a Fazenda do Município de Feira de Santana.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.
- c) Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Projetos) referentes ao andamento do projeto, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes ao objeto da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (arts.112 a 147).

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- b) Anotar diariamente todas as informações e fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços no Diário de Projetos, que deverá ser entregue à Secretaria de Planejamento sempre que solicitado pela fiscalização e após a medição final do projeto;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- d) Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os serviços executados em desacordo com o itens previsto neste termo de referência e/ou legislação vigente e/ou normas técnicas vigentes;
- e) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;
- g) Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários ao desenvolvimento dos projetos objeto deste edital;
- h) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos objetos deste edital junto ao CREA ou CAU conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela Secretaria de Planejamento, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço;
- j) A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- k) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da Secretaria de Planejamento, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- l) Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;
- n) Elaborar o orçamento de todos os serviços constantes nos projetos a serem elaborados, mediante utilização de referenciais de preços oficiais.

ANEXO I - A

PROCEDIMENTO, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para efeito de comprovação da qualificação técnica a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

- No caso de registro/inscrição em outra jurisdição o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia;
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

1.2 CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

b) Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto;

c) Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da Proposta, a equipe listada **Tabela A**, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como técnicos de suas respectivas áreas, em uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.

Tabela A - Equipe Mínima exigida

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1
ARQUITETO PLENO	1

d) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

e) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior,

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

e desde que previamente aprovado pela Administração.

f) A CONTRATADA deverá, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência indicados na Tabela A, providenciar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

g) Declaração de visita emitida pela SEPLAN, em nome do licitante, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da licitante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
- A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone nº (75) 3602-8352 para prévio agendamento, até 3 dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se à Av. Sampaio, 344, Centro.

1.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), atendendo a no mínimo os requisitos da **Tabela B**, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

- I. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Tabela B – Requisitos mínimos para comprovação da capacidade técnica e operacional

SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	QTD A COMPROVAR (50%)
Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias	Km	5,50	2,75
Aerolevantamento por VANT	m ²	180.000,00	90.000,00
Projeto de terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	5,50	2,75
Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	5,50	2,75
Projeto de Pavimentação	Km	5,50	2,75
Projeto de Drenagem Pluvial Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	Km	6,00	3,00
Orçamento de obras de pavimentação	Km	5,50	2,75
Projeto de requalificação de vias ou áreas urbanas	Km	5,50 (ou 66.000m ²)	2,75 (ou 33.000m ²)

1.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem), devidamente registrado no CREA, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, obra com objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao licitado.

b) Relação do pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução do serviço

1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra;

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.

c) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal no 23.569/1933 e Lei no 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

d) Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

e) Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto os documentos de regularidade fiscal, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

f) Não serão aceitos pela Comissão de Licitação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

g) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

h) A licitante que apresentar documentação falsa ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

i) Não será aceita a inclusão de documentos novos. Apenas serão considerados os documentos esclarecedores de questionamentos apresentados pela Licitante.

j) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar o contrato;

k) Caso a Comissão de Licitação não proceda a análise dos documentos de habilitação na sessão de recebimento do envelope, deverá ser marcada nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

2) PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão de Licitação, em reunião pública, procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, submetendo os conteúdos desses envelopes aos presentes, que serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

O exame da Proposta Técnica constitui-se na fase seguinte do julgamento, destinando-se à classificação das licitantes.

Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão Especial de Avaliação Técnica, a Proposta Técnica deverá ser apresentada impressa em papel no formato ABNT A4, na fonte Arial, corpo 11, de acordo com o seguinte roteiro:

- Sumário

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- Apresentação;
- Conhecimento do Problema;
- Plano de Trabalho;
- Experiência da Licitante;
- Experiência da Equipe Técnica.

De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

No tópico relativo ao **Sumário** deverá ser apresentada a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

O tópico relativo à **Apresentação** deverá conter texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.

O tópico relativo ao **Conhecimento do Problema** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, em até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem esse limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise do Conhecimento do Problema.

O tópico relativo ao **Plano de Trabalho** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 11, com até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 5 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem esse limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise do Plano de Trabalho.

A **Experiência da Licitante** deverá ser avaliada através da comprovação da licitante possuir em seu nome, na data da licitação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, específicos de prestação de serviços objeto do edital.

A **Experiência da Equipe Técnica** será avaliada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou certidões do acervo técnico, devidamente registrados no CREA, específicos de prestação de serviços objeto do edital.

As Propostas Técnicas serão analisadas, nos tópicos de **Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho, Experiência da Licitante e Experiência da Equipe Técnica**, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

ITEM	QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	20
2	PLANO DE TRABALHO	20
3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	30
4	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	30

2.1 DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO

2.1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

No caso do **Conhecimento do Problema**, a pontuação a ser atribuída no exame e avaliação da Proposta Técnica obedecerá aos seguintes critérios:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

A nota máxima a ser atribuída ao item corresponde a 20 (vinte) pontos, devendo a proponente demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnico-conceitual, cujos aspectos envolvem além da caracterização da região onde será implantado o empreendimento, a caracterização do Projeto de Requalificação de áreas urbanas no município de Feira de Santana e a análise das interferências durante a execução das obras.

ITEM	PARAMETROS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO PARA ONDE SERÃO ELABORADOS OS PROJETOS	7
2	CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, GEOMETRIA E URBANIZAÇÃO DE VIAS	6
3	CARACTERIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS EXISTENTES	7

No caso do **Conhecimento do Problema**, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da proponente:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTAS DOS PARAMETROS DE AVALIAÇÃO			
	ITEM	1	2	3
EXPOSIÇÃO EXCELENTE		7	6	7
EXPOSIÇÃO BOA		5	4	5
EXPOSIÇÃO REGULAR		3	2	3
EXPOSIÇÃO INACEITÁVEL		0	0	0

2.1.2 PLANO DE TRABALHO

O **Plano de Trabalho** será avaliado atribuindo-se até 20 (vinte) pontos, devendo a proponente demonstrar o conhecimento dos seus métodos e sistemas de trabalho, sobre atividades necessárias para execução dos serviços em licitação, sintetizadas através de fluxograma específico, sobre as metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades capazes de refletir os serviços necessários à execução satisfatória dos projetos executivos, finalizando sobre a estrutura de apoio técnico-administrativo que será utilizado na execução do projeto, abrangendo escritórios, veículos e equipamentos e organograma contendo a discriminação dos vários setores e seus responsáveis.

ITEM	PARAMETROS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1	DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA REQUALIFICAÇÃO DE VIAS COM ALTO ÍNDICE DE URBANIZAÇÃO À MARGENS	10
2	DESCRIÇÃO DO MÉTODO EXECUTIVO PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO E URBANÍSTICO DE DUPLICAÇÃO DA VIA	10

No caso do **Plano de Trabalho**, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da proponente:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTAS DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	
	1	2
EXPOSIÇÃO EXCELENTE	10	10
EXPOSIÇÃO BOA	7	7
EXPOSIÇÃO REGULAR	4	4
EXPOSIÇÃO INACEITÁVEL	0	0

2.2 CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIFICAÇÃO NO JULGAMENTO

2.2.1 EXPOSIÇÃO EXCELENTE

Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEPLAN, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto licitado, de atendimento a condicionantes oriundos da elaboração de projetos de engenharia e prestação de serviços técnicos especializados em gerenciamento de obras, por meio de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, mesmo que não explícitas no Edital.

2.2.2 EXPOSIÇÃO BOA

Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos de engenharia e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias no esquema de fiscalização e supervisão usuais, esperado pela SEPLAN.

2.2.3 EXPOSIÇÃO REGULAR

Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEPLAN quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

2.2.4 EXPOSIÇÃO INACEITÁVEL

Nessa qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos e apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

2.3 DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS EXPERIÊNCIAS DA LICITANTE E DA EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

2.3.1 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

No julgamento da **Experiência da Licitante**, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sobre a experiência da empresa em serviços realizados em áreas urbanas conforme listado abaixo:

No caso da **Experiência da Licitante**, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com o disposto na tabela abaixo, cujo produto constitui-se em critério de qualificação no julgamento desse item. A licitante que não atingir pontuação mínima em qualquer dos itens estará automaticamente desclassificada.

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE					
ITEM	SERVIÇO	UNID	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONUTAÇÃO MÁXIMA
1	Projeto de Terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	1 ponto a cada 2 km	1,00	12,00
2	Projeto de Pavimentação	Km	1 ponto a cada 2 km	1,00	12,00
3	Projeto de Urbanização	m2	1 ponto a cada 4.000,00m2	1,00	12,00
4	Projeto de Drenagem Pluvial de Vias	m2	1 ponto a cada 2 km	1,00	12,00
5	Projeto de Iluminação de vias, praças ou calçadas	m²	1 ponto a cada 4.000m2	1,00	12,00
6	Orçamento de Obras	m²	1 ponto a cada 3.000m2	1,00	10,00
7	Aerolevanteamento cadastral com Vant	m²	1 ponto a cada 15.000m2	1,00	12,00
8	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	1 ponto a cada 4.000m2	2,00	10,00
9	Projeto arquitetônico	m²	1 ponto a cada 3.000m2	1,00	8,00
				TOTAL	100,00

2.3.2 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

No julgamento da **Experiência da Equipe Técnica**, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, aos profissionais que apresentarem comprovação através do Diploma de formação para comprovação do tempo de graduação, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUESITO	NOTA
1	01 (um) Arquiteto ou Engenheiro com experiência comprovada na elaboração de Projeto Geométrico de Vias com pelo menos 4km de extensão	15
2	1 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de Projeto de Urbanização de Vias com pelo menos 4km de extensão	15
3	1 (um) Engenheiro com experiência comprovada na elaboração de Projeto de Iluminação de Vias ou Praças ou Calçadas	15
4	1 (um) Engenheiro com experiência comprovada na elaboração de projeto de Microdrenagem de Vias com pelo menos 3km de extensão	20
5	1 (um) Engenheiro ou Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de Requalificação de Vias ou áreas Urbanizadas	25
6	1 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de Projeto arquitetônico de construção, reforma ou ampliação de edificação com no mínimo 3.000 m2	10
TOTAL		100

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Para esse profissional deverá ser comprovada a sua vinculação com a licitante na data da licitação, que poderá ser:

- a) Vínculo empregatício na data de entrega das propostas, comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou
- b) Dirigente comprovado através de cópia autenticada do documento de investidura no cargo, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços.

2.4 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NPT = 1 * CP + 1 * PT + 0,3 * EL + 0,3 * EE$$

Sendo:

- NPT - Nota Técnica;
- CP - Conhecimento do Problema;
- PT- Plano de Trabalho;
- EL - Experiência da Licitante;
- EE - Experiência da Equipe Técnica.

Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos ou que tenham obtido menos do que 45 % (quarenta e cinco por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos: Conhecimento do Problema; Plano de Trabalho; Experiência da Licitante; e Experiência da Equipe Técnica.

2.5 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, e desde que tenha transcorrido o correspondente prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos participantes desclassificados nessa fase.

A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como o local, data e horário da abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes que tenham atingido pontuação superior àquela estabelecida para a desclassificação.

A Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes classificadas, submetendo o conteúdo destes aos presentes, que serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, se assim desejarem.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de Apresentação da Proposta Comercial assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida caracterização jurídica da Empresa, conforme ANEXO;

Deverão ficar perfeitamente definidos:

- Preço Total proposto, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo constante do no Edital;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da reunião de abertura da licitação, devidamente consignado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- I. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do edital, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- II. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais.
- III. A Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante, limitada a 100, será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

Sendo:

$$MA = \frac{PR + ML}{2}$$

Sendo:

- **MA** - Média Ajustada
- **PR** - Preço de Referência;
- **ML** - Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas; PL - Preço Total da Licitante.

A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100 (cem) pontos. No cálculo da Nota de Preço (NPP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

3) CLASSIFICAÇÃO FINAL

O cálculo da Nota Final das Licitantes (NFL), até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme apresentado a seguir:

$$NFL = \frac{70 * NPT + 30 * NPP}{100}$$

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final correspondente.

Ocorrendo empate na Nota Final de duas ou mais licitantes, a classificação destas será efetuada mediante sorteio em reunião pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão de Licitação às licitantes.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº. 063-2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$ (valor por extenso)**, foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária
- D - Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.
- E- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- F- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Data: ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1.0	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES				
1.1	Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias	km	5,5	R\$	R\$
1.2	Aerolevantamento por VANT	m ²	180.000,00	R\$	R\$
2.0	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO - PERCUSSÃO				
2.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão	Un	2	R\$	R\$
2.2	Sondagem a percussão	m	40	R\$	R\$
3.0	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA				
3.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado	Un	1	R\$	R\$
3.2	Sondagem por poço de visita	m	5	R\$	R\$
4.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO				
4.1	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	5	R\$	R\$
4.2	Ensaio - Limite de liquidez	un	5	R\$	R\$
4.3	Ensaio - Limite de plasticidade	un	5	R\$	R\$
4.4	Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR	un	5	R\$	R\$
5.0	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO				
5.1	Projeto de terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	5,5	R\$	R\$
5.2	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	5,5	R\$	R\$
5.3	Projeto de Pavimentação	Km	5,5	R\$	R\$
5.4	Projeto de Drenagem Pluvial Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	Km	6	R\$	R\$
5.5	Orçamento de obras de pavimentação	Km	5,5	R\$	R\$
5.6	Maquete Eletrônica	un	2	R\$	R\$
				TOTAL S/ TRDE	R\$
				TOTAL C/ TRDE	R\$

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1.0	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES				
1.1	Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias	km	5,5	R\$ 2.943,53	R\$ 16.189,42
1.2	Aerolevantamento por VANT	m ²	180.000,00	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
2.0	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO - PERCUSSÃO				
2.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão	Un	2	R\$ 2.498,00	R\$ 4.996,00
2.2	Sondagem a percussão	m	40	R\$ 129,56	R\$ 5.182,40
3.0	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA				
3.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado	Un	1	R\$ 2.379,00	R\$ 2.379,00
3.2	Sondagem por poço de visita	m	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
4.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO				
4.1	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
4.2	Ensaio - Limite de liquidez	un	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
4.3	Ensaio - Limite de plasticidade	un	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
4.4	Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR	un	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
5.0	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO				
5.1	Projeto de terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	5,5	R\$ 7.756,53	R\$ 42.660,92
5.2	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	5,5	R\$ 4.597,08	R\$ 25.283,94
5.3	Projeto de Pavimentação	Km	5,5	R\$ 4.597,08	R\$ 25.283,94
5.4	Projeto de Drenagem Pluvial Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	Km	6	R\$ 8.671,76	R\$ 52.030,56
5.5	Orçamento de obras de pavimentação	Km	5,5	R\$ 556,55	R\$ 3.061,03
5.6	Maquete Eletrônica	un	2	R\$ 2.120,98	R\$ 4.241,95
TOTAL S/ TRDE					R\$ 220.109,15
TOTAL C/ TRDE					R\$ 274.101,92

*Os preços foram calculados com base no ORSE (CEHOP) com data-base 10/2020.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Apelido Empreendimento
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REQUALIFICAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ARTÊMIA PIRES

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 09/21	2 10/21	3 11/21	4 12/21	5 01/22	6 02/22	7 03/22	8 04/22	9 05/22	10 06/22	11 07/22	12 08/22
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REQU	274.101,92	% Período:	26,72%	31,69%	41,59%									
1.1.	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINA	62.749,93	% Período:	100,00%											
1.2.	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIME	12.675,16	% Período:	60,00%	40,00%										
1.3.	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISI	4.799,39	% Período:	60,00%	40,00%										
1.4.	ENSAIOS DE LABORATORIO	3.891,56	% Período:		100,00%										
1.5.	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	189.985,88	% Período:		40,00%	60,00%									
Total: R\$ 274.101,92				%:	26,72%	31,69%	41,59%								
				Repassé:	-	-	-								
				Contrapartida:	73.234,65	86.875,74	113.991,53								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	73.234,65	86.875,74	113.991,53								
				%:	26,72%	58,41%	100,00%								
				Repassé:	-	-	-								
				Contrapartida:	73.234,65	160.110,39	274.101,92								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	73.234,65	160.110,39	274.101,92								

FEIRA DE SANTANA

Local

quinta-feira, 5 de agosto de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: VAGNER SOARES SOUZA

CREA/CAU: BA 051702767-4

ART/RRT:

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO TRDE

TRDE (TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
	TOTAL	1,50%
	GRUPO B	
2	GARANTIA	0,21%
3	LUCRO	5,00%
	TOTAL	5,21%
	GRUPO C	
4	PIS	1,65%
4	CONFINS	7,60%
4	ISS	5,00%
	TOTAL	14,25%
TRDE	TRDE={(((1+A)X(1+B))/(1+C))-1}*100	24,53%

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, inscrita no **CNPJ sob o nº ____** estabelecida na Rua - _____, nº _____ bairro _____ – Cidade/UF _____, **CEP XXXXX-XXX, e-mail xxxxxxx@xxx.com.br**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 063-2021 e Tomada de Preço nº 005-2021**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra da Ciclovía da Avenida Fraga Maia, no município de Feira de Santana – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, **conforme cronograma físico-financeiro, anexo.**

3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3 A medição dos serviços será feita por prepostos da Superintendência de Operação e Manutenção - SOMA, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4 Considerando a medição feita pela Superintendência de Operação e Manutenção - SOMA e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5 A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.6 A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – ATIVIDADE 04.121.038.2027 - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – SUB ELEMENTO 4.4.90.51.0100 - FONTE 00.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

- 8.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9 Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10 Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 8.12 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

- 9.1 É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se está a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2 As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3 A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4 A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

- 11.1 A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.4 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.7 Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade _____, conforme proposta inicialmente apresentada.

14.2 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 16.1 O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1 É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, __de__de 2021.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº. 063-2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2021

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 063-2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2021

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº. 063-2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2021

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 063-2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2021.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO X

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO Nº. 063-2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº.como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.